



GOVERNO MUNICIPAL

PENAFORTE

LEI Nº. 875

de 28 de novembro de 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do município de Penaforte, Ceará, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente orçamento da despesa, crédito Adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), para atender as dotações orçamentarias, abaixo classificadas:

I. 1601-082430020.2080 - Manutenção do Programa - PROCADSUAS - R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	1.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00

II. 1601-082430020.2.081 - PREMIAÇÃO CRAS - R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00



Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP 63280-000



88 - 988194981

CNPJ: 07.414.931/0001-85



GOVERNO MUNICIPAL

PENAFORTE

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.39.16	Manutenção e conservação de bens Imoveis	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	70.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários, necessários à cobertura do presente crédito especial, correrão pela fonte prevista no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), que serão demonstrados no Decreto Municipal do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 28 de novembro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal



Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP 63280-000



88 - 988194981

CNPJ: 07.414.931/0001-85